

Câmara Municipal de Brasnorte  
 Registrado no Livro de Registro de:  
 Leis  
 Resoluções  
 Decreto Legislativo  
 Autógrafos  
 Portarias



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI Nº 2.754/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sob. o nº 2.754  
 Em, 24 / 12 / 2023  
 Secretário Geral

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.024, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Disposições Preliminares	Fundamentação legal
<p><b>Artigo 1º.</b> São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2.024, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;</li> <li>II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;</li> <li>III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;</li> <li>IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;</li> <li>V - equilíbrio entre receitas e despesas;</li> <li>VI - critérios e formas de limitação de empenho;</li> <li>VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;</li> <li>VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;</li> <li>IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;</li> <li>X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;</li> <li>XI - definição de critérios para início de novos projetos;</li> <li>XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;</li> <li>XIII - incentivo à participação popular;</li> <li>XIV - as disposições gerais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CF art.165 § 2º</li> <li>- LRF, art. 4º, § 2º, V</li> </ul>
<p><b>Seção I</b>  <b>Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal</b></p>	
<p><b>Artigo 2º.</b> Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CF art. 165, §2º</li> <li>- CF art. 165, § 7º</li> <li>- Art. 4º da LRF</li> </ul>



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200





# BRASNORTE

## PREFEITURA

Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.024, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

*§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2.024 poderá alterar as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo, exceto os programas de governo e suas respectivas metas.*

*§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2.024 conterá demonstrativo da observância e consolidação das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.*

### Seção II

#### Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

#### Subseção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Artigo 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2023-2025.

- Portaria SOF nº 42/99
- Portaria STN nº 163/01
- CF art. 167, VI

**Artigo 4º.** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de aplicação, conforme art. 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

- Portaria STN nº 163/01, art. 6º
- RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010
- TCE/MT

**Artigo 5º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.

- CF art. 165 § 5º, I, II e III
- LRF art. 50, III

**Artigo 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- texto da lei;
- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- quadros orçamentários consolidados;

- Lei nº 4.320/64, arts. 2º e 22
- CF art. 165, § 5º
- CF. art. 100, § 1º
- LRF art. 5º
- LRF art. 12



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

IV - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

a - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

b - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

c - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Lei nº 14.113/2020;

VII - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 7º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.024, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.023, projetados ao exercício a que se refere.

*Parágrafo único.* O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos riscos fiscais e providências, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e metas anuais, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 8º.** Integram esta Lei os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

**Artigo 9º.** O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 10 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo único.** Caso não seja encaminhado os documentos do caput deste artigo, será considerado para fins de proposta orçamentárias, as informações constantes no Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

### Subseção II

#### Das alterações do Orçamento

**Artigo 10.** Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43 na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias, respeitando as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Artigo 11.** Além da autorização disposta no artigo 10, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.

- Lei nº 4.320/64, arts.43
- CF art. 167, V,VI e VII
- RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 15/2010 – TCE/MT

### Subseção III

#### Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

**Artigo 12.** A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

**§ 2º.** O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

- LRF arts. 29, 30, 31 e 32
- Resolução 40/2001 do Senado Federal
- Resolução 43/2001 do Senado Federal



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

**Artigo 13.** Na Lei Orçamentária para o exercício de 2.024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Artigo 14.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Artigo 15.** A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

### Subseção IV

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Artigo 16.** A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.024, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

- LRF art. 5º, III

### Seção III

#### Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

#### Subseção I

#### Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

<p><b>Artigo 17.</b> Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, reajustes, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.</p> <p><i>§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2.024 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.</i></p> <p><i>§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- LRF arts. 18 ao 23</li><li>- LRF art. 22, V</li><li>- CF art. 169</li><li>- LRF, arts. 15 ao 17</li></ul>
<p><b>Subseção II</b> <b>Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras</b></p>	
<p><b>Artigo 18.</b> Se durante o exercício de 2.024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.</p> <p><i>Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- LRF art. 22, V</li></ul>
<p><b>Seção IV</b> <b>Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município</b></p>	
<p><b>Artigo 19.</b> A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CF art. 165, § 2º</li><li>- LRF art. 14</li></ul>



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Artigo 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, ficando o poder executivo autorizado a promover alterações, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária e não tributária, compreendendo a concessão, ampliação ou renovação de incentivos ou benefícios fiscais, dos quais decorram renúncia de



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

receitas, nos termos do artigo 14, da LRF.

**§ 1º.** Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

**§ 2º.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**Artigo 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e observadas as vedações do §10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**Artigo 22.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

### Seção V

#### Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

**Artigo 23.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Artigo 24.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2.024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 25.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- LRF art. 4º, I, a
- LRF art. 14
- LRF arts. 15, 16 e 17



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

- a - a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

### II - Para redução das despesas:

- a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
- c - contingenciamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 26.** Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

### Seção VI

#### Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

**Artigo 27.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2.024, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

**§ 1º.** *Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.*

**§ 2º.** *O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.*

**§ 3º.** *Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.*

**§ 4º.** *Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.*

- LRF, art. 9º e art. 31, §1º, II
- LRF, art. 9º, § 2º
- Lei nº 10.028/00 art. 5º, III



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

<b>Seção VII</b> <b>Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos</b>	
<p><b>Artigo 28.</b> O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.</p> <p><b>Artigo 29.</b> Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.</p> <p><b>§ 1º.</b> A Lei Orçamentária de 2.024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".</p> <p><b>§ 2º.</b> Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.</p> <p><b>§ 3º.</b> O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.</p>	- LRF, art. 4º, I, c
<b>Seção VIII</b> <b>Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas</b>	
<p><b>Artigo 30.</b> É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:</p> <p>I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;</p> <p>II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;</p> <p>III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.024 por, no mínimo, uma autoridade</p>	- LRF art.4º, I, f - LRF art. 26 - Lei nº 4.320/64, art.12, §§ 2º, 3º, 6º - Lei nº 4.320/64, art.16 a 19 e 21 - CF/88 - art. 167, VI



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

*local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.*

**Artigo 31.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Artigo 32.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas por lei específica no âmbito do Município.

**Artigo 33.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 34.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Artigo 35.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou altera-la.

*§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.*

*§ 2º. É vedada a celebração de convênio e fomentos com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.*

*§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.*



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

**Artigo 36.** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** *As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda à pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde ou da Assistência Social.*

**Artigo 37.** A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** *O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.*

### Seção IX

#### Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

**Artigo 38.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** *A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de instrumento contratual, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.*

- LRF art. 62
- CF art. 241

### Seção X

#### Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

**Artigo 39.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º.** *Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta*

- LRF art. 8º
- LRF art. 13



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro



(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.024, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2.024;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

### Seção XI

#### Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

**Artigo 40.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2.024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com os programas do Plano Plurianual de 2023-2025 e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.023.

**Artigo 41.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

- LRF art. 5º, § 5º
- CF art. 167, § 1º
- LRF art. 45
- LRF art. 48



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE


## PREFEITURA


<b>Seção XII</b> <b>Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes</b>	
<b>Artigo 42.</b> Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.	- LRF art. 16, § 3º
<b>Seção XIII</b> <b>Do Incentivo à Participação Popular</b>	
<b>Artigo 43.</b> O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.024, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento. <i>Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.</i> <b>Artigo 44.</b> Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para: I - elaboração da proposta orçamentária de 2.024, mediante regular processo de consulta; II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

  
**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal



 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

 (66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

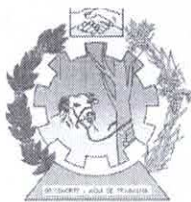
PLDO - 2024

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de  
Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT

Dezembro/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
  - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
  - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
  - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
  - Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
  - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
  - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



# Estado de Mato Grosso

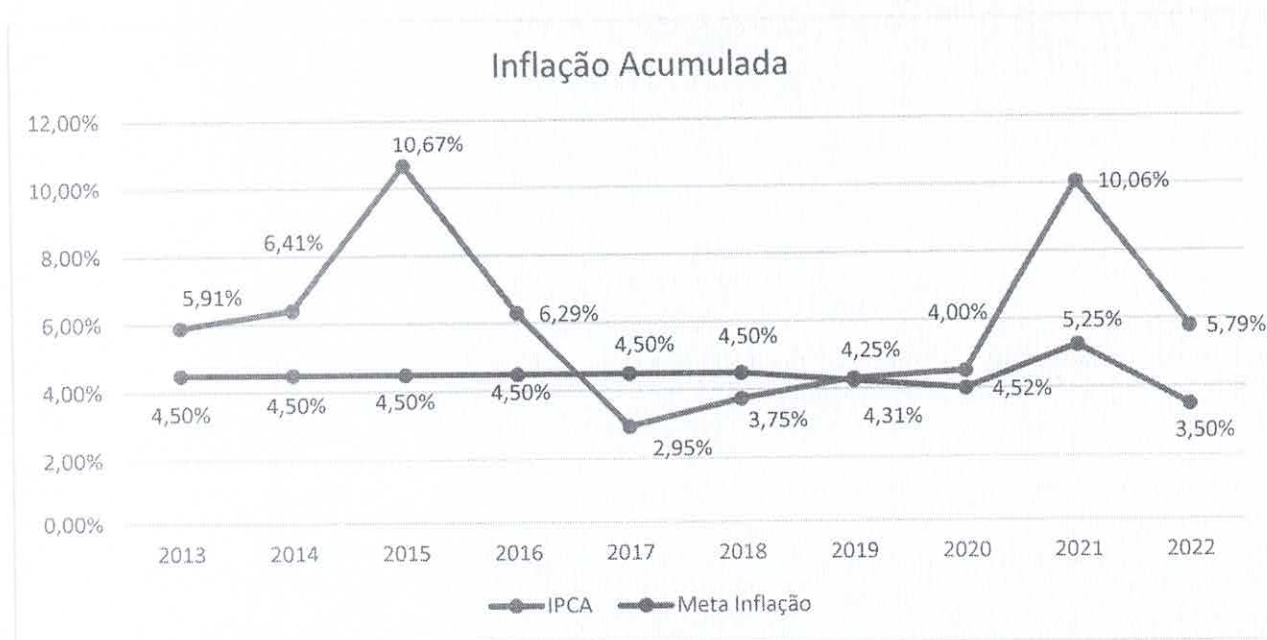
## Prefeitura de Brasnorte - MT

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

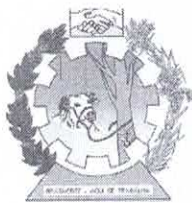
#### 1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2022 em 5,79%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 1,50%, com margem de tolerância que ia de 2,00% até um limite máximo de 5,00%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Fonte: IBGE e Banco Central



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

No ano de 2021, a continuidade dos impactos advindos da pandemia da Covid-19 tornou o cenário ainda bastante desafiador e incerto, no qual, a economia voltou a ter um crescimento satisfatório no exercício. Por outro lado, em 2022 a inflação registrou um alta significativa, o que não continua ocorrendo no exercício de 2023.

Em 2023, houve uma troca no chefe do Proder Executivo Federal, com visões políticas e econômicas diferentes do seu antecessor, o que gera um cenário de incerteza no exercício atual. Trâmite no Legislativo Federal projeto de Lei da Reforma Tributária, no qual, a principal mudança será a extinção de cinco tributos, que representaram quase 38% da arrecadação em 2021. Três deles são federais: Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Um Estadual: Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS). Um Municipal: Imposto Sobre Serviços (ISS).

Esses tributos serão substituídos por dois tributos sobre consumo (IBS e CBS) e por um Imposto Seletivo (IS).

Tal alteração demanda muita discussão entre perdas e ganhos de arrecadação para os três entes da federação.

Divulgado em 28/07/2023, pelo Banco Central (BC), o boletim Focus apontou uma previsão de crescimento de 1,30% para o Produto Interno Bruto (PIB Brasil) em 2024. O Detalhamento dos Indicadores Econômicos utilizados para o cenário da LDO 2024 do Estado de Mato Grosso, apresenta uma previsão de crescimento de 3,50% para Produto Interno Bruto do Estado de Mato Grosso (PIB/MT). Segue abaixo, tabela dos indicadores e parâmetros projetados - 2023-2026:

Indicadores Econômicos	Projeção			
	2023	2024	2025	2026
PIB Brasil a Preços Correntes (R\$ milhões)	11.502.469,00	12.322.019,00	13.083.006,00	13.889.412,00
PIB Brasil (cresc. Real % a.a.)	1,20%	2,30%	2,80%	2,40%
PIB Mato Grosso a Preços Correntes (R\$ milhões)	210.675.467,00	292.785.392,85	307.115.320,24	322.434.622,34
PIB Mato Grosso - Variação Real (% a. a.)	3,50%	1,00%	1,00%	1,75%
SELIC (% a.a.)	12,00	9,25	8,75	8,50
IGP-M (% anual)	-3,27	4,00	4,00	4,00
IPCA (% anual)	4,95%	3,50%	3,00%	3,00%
INPC (% anual)	4,75	3,96	3,19	3,10
CDI (% anual) - Taxa dezembro	12,12	9,65	9,26	9,15
TAXA REAL DE JURO IMPLÍCITO SOBRE A DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO (MÉDIA % ANUAL)	5,50	4,19	4,05	3,97
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	4,80	4,80	4,89	4,99
TJLP (% anual) - acumulado ao ano	7,14	7,00	7,32	7,45

Fonte: Secretaria de Estado de Fazenda (PLDO/2024). Banco Central do Brasil - Focus Relatório de Mercado (28/07/23). Bradesco - Projeções de Longo Prazo. GFM Consultoria Econômica.

Apesar do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB Brasil) para o exercício de 2024 prevê um cenário de crescimento de apenas 1,20%, o Estado de Mato Grosso apresenta uma previsão maior de 3,50%, demonstrando o elevado crescimento do estado.

Constatamos que os índices de preços possuem uma previsão de queda para o exercício de 2023, 2024 e 2025, no qual, destacamos IPCA, SELIC e INPC, exceto o IGPM que possui um previsão de queda em 2023 e aumento nos próximos exercícios.

Outro fator de grande relevância é que o município de Brasnorte boa parte de sua economia voltada ao agronegócio, no qual, esse ano está com previsão de colheita acima dos últimos anos.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### 2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1ª **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restosa Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
- iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

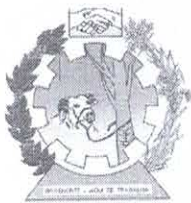
b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
- iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### 3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2024 a 2026 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado.

#### 3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 957.778,37, representando 0,75% das Receita Primárias. Considerando que essa receita foi reajusta no percentual de 5,97% conforme Decreto Municipal Nº 148/2022 que fixa a UPFM e tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2023 o montante de R\$ 764.597,43 (Arrecadação do 2º. Semestre/2022 + 5,97% UPF) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,75% para 2023), chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 1.111.810,31, já deduzidas as renúncias fiscais. Ressaltamos que em consulta ao sistema tributário municipal não identificamos empreendimentos imobiliários em fase de implantação. Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	721.522,53	5,97%	764.597,43	296.796,67	0,00	1.061.394,10	4,75%	1.111.810,31

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 5.320.372,03, representando 4,17% das Receita Primárias. Essa receita não possui uma sazonalidade para análise, pois independe de lançamento do tributos por parte do fisco municipal, por ser um tributo na modalidade declaratório. Desta forma, optamos por atualizar os valores arrecadados em 2021 para o exercício de 2024 a 2025, levando em consideração ainda, a diferença entre o arrecadado no 1º. Semestre/2021 em comparação com o 1º. Semestre/2023, subtraído o valores inflacionários, no qual, chegamos a seguinte previsão:

	Arrecadado 2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Diferença 1º. Semestre/2021 1º. Semestre/2022	Atualizado 2022 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	5.320.372,03	5,97%	5.637.998,24		3.794.254,32	4,75%	3.974.481,40



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 6.789.099,54, representando 5,32% das Receita Primárias. Considerando que essa receita possui pouca variação mensal e que para o exercício de 2023 constatamos um aumento considerável de arrecadação no 1º. Semestre/2023, projetamos para 2º. Semestre/2023 a mesma base, no qual aplicamos o índice de crescimento para 2023 com base na previsão do PIB Brasil. Todavia na arrecadação de 2023 houve aumento de ISSQN, tendo em vista as obras de revitalização da MT-170 a serem realizadas pelo Estado de Mato Grosso, no qual estão sendo investidos R\$ 126.400.000,00, conforme RDC Presencial n. 033/2022, homologado em 21/06/2022, o que pode não ocorrer no exercício de 2024, sendo para tanto aplicamos um redutor. Segue abaixo previsão:

	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Previsto 2º. Semestre/2023 (d)	Atualizado 2022 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.548.783,13	0,00%	4.548.783,13	4.548.783,13	8.277.566,26	2,30%	8.467.950,28

d) **Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte** – Essa receita possui como principal fato gerador o IRRF dos servidores e arrecadou R\$ 3.504.134,71 em 2022, representando 2,74% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2023 foi arrecadado o montante de R\$ 1.954.686,48, que tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2023 o montante de R\$ 2.076.017,70 (Arrecadação do 2º. Semestre/2022 + 5,79% RGA) e que a revisão/reajuste dos servidores é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 4,95% para 2023). Salientando ainda a promulgação da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 da RFB, ampliou a incidência do IRRF e conseqüentemente as receitas do municípios. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
IRRF	1.962.395,03	5,79%	2.076.017,70	1.954.686,48	587.921,00	4.618.625,18	4,95%	4.847.247,13

e) **Taxas** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 1.769.425,74, representando 1,39% das Receita Primárias. Considerando que sua principal receita advem do Alvará de Funcionamento e localização, que essa receita foi reajusta no percentual de 5,97% conforme Decreto Municipal Nº 148/2022 que fixa a UPFM e tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2023 o montante de R\$ 834.462,74 (Arrecadação do 2º. Semestre/2022 + 5,97% UPFM) e que a revisão/reajuste desse tributos é realizada anualmente pelo INPC (Previsão de 4,75% para 2023), chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 2.970.506,00. Segue abaixo, tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Taxas	787.451,86	5,97%	834.462,74	1.592.603,82	408.738,69	2.835.805,25	4,75%	2.970.506,00

f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 860.076,07, representando 0,67% das Receita Primárias. Considerando que até o mês de Junho/2023 foi arrecadado o montante de R\$ 662.685,09, que tem como perspectiva arrecadar no 2º. Semestre/2023 o montante de R\$ 567.379,49 (Arrecadação do 2º. Semestre/2022 + 4,95% IPCA) e que a revisão/reajuste é efetuada anualmente pelo IPCA (previsão de 3,50% para 2024), chegamos a uma previsão para



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

o exercício de 2024 no montante de R\$ 1.273.116,84. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 2º. Semestre/2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.618,86	4,95%	567.379,49	662.685,09		1.230.064,58	3,50%	1.273.116,84

**g) Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 1.576.459,60. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. Todavia, no exercício de 2021 essa receita foi influenciada negativamente pela pandemia causada pelo CORONAVÍRUS, sendo sua arrecadação esse ano atípica dos exercícios anteriores. O exercício de 2022 houve uma recuperação na economia e consequentemente aumento na arrecadação dessa receita. Levando em consideração o cenário do exercício de 2023, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no CDI, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Remuneração de Depósitos Bancários	1.576.459,60	0,00%	1.576.459,60	9,65%	1.728.587,95

**h) Receita de Serviços** - Essa receita possui como principal fato gerador o serviço de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água e arrecadou R\$ 2.207.712,94 em 2022, representando 1,73% das Receita Primárias. Levando em consideração que essa receita arrecadou no 1º. Semestre/2023 o montante de R\$ 995.732,69, bem como receita não sofre reajuste/revisão a alguns anos e terá que ser efetuado um estudo de custos, optou-se conservadoramente por um aumento de com base no IPCA, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Receita de Serviços	995.732,69	4,95%	1.045.021,46	1.045.021,46	2.090.042,92	3,50%	2.163.194,42

**i) Cota-Parte FPM** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 19.771.916,89, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 15,49% das Receita Primárias. Porém no 1º. Semestre/2023 o município já arrecadou R\$ 9.847.512,83 e conforme gráfico abaixo, essa receita vem crescendo acima da inflação/PIB, bem como nesse valor não está incluso a parcela extra de julho, setembro e dezembro (outras variações). Outro fator de importância, é que apesar na queda de número de habitantes no município com base no último senso do IBGE, a faixa de coeficiente não alterou. Desta forma, optou-se por uma postura moderada, utilizando um aumento de com base na média de crescimento, chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 23.680.826,56, conforme quadro abaixo:

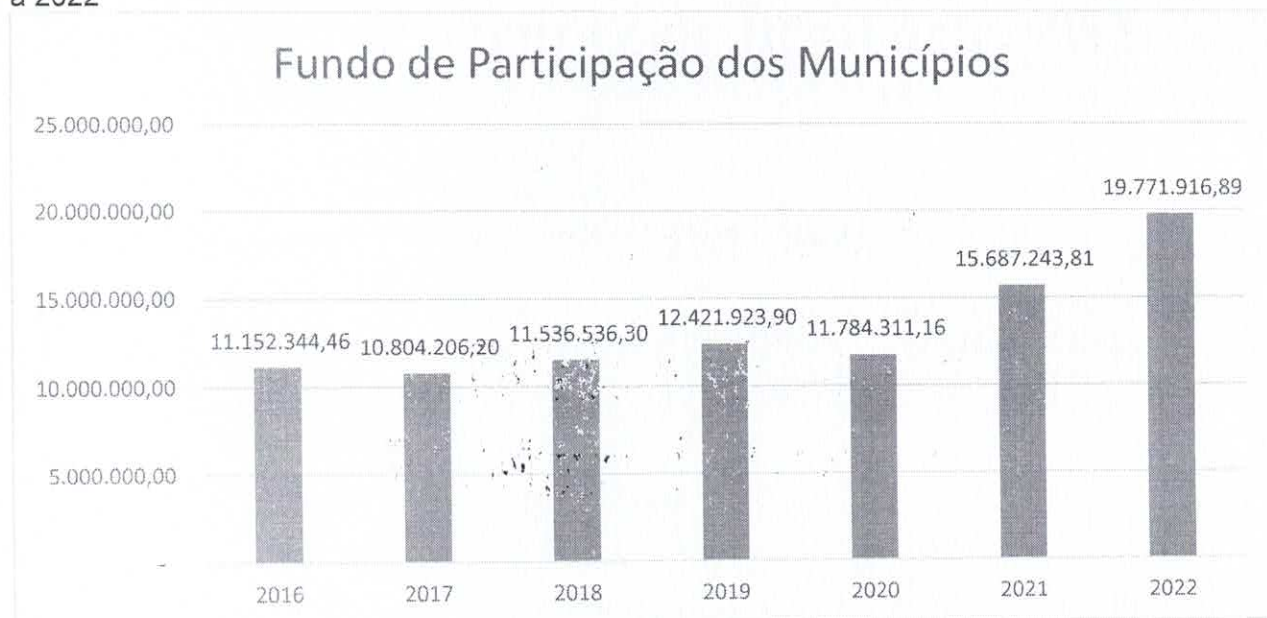
	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2023 (d)	Outras Variações (e)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2023 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.847.512,83	0,00%	9.847.512,83	9.847.512,83	3.185.000,00	22.880.025,66	3,50%	23.680.826,56



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2016 a 2022



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional - STN. 2016 a 2022 valores arrecadados. Valores deduzidos o Fundeb.

- j) **Cota-Parte ITR** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 5.984.420,64, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 4,69% das Receita Primárias. O prazo para Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) é 30/09, sendo sua receita efetivada no 4º. Quadrimestre/2023, não podendo realizar-se análise desse ano. Considerando o aumento do Valor da Terra Nua – VTN aumentou em média 5,96% e a inflação do IPCA (3,50% para 2024), chegamos a uma previsão para o exercício de 2023 no montante de R\$ 6.563.030,33, conforme quadro abaixo:

	Arrecadado 2022 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Atualizado 2024 (f) = c + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.984.420,64	5,96%	6.341.092,11	6.341.092,11	3,50%	6.563.030,33

- k) **Cota-Parte ICMS** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 36.007.086,24, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 28,20% das Receita Primárias, ou seja, é a maior fonte de arrecadação do município. Com base na LDO do estado de Mato será repassado a Previsão de repasse aos municípios é de R\$ 5.170.280.057,80 e o IPM preliminar de 2024 é de 0,880846%, conforme PORTARIA Nº 133/2022– SEFAZ. Nestes termos, chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 36.433.764,06, conforme quadro abaixo:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

	Previsão Estado 2024 (a)	Índice IPM (b)	Previsão Brasnorte (c) = a x b	Dedução FUNDEB (e)	Atualizado 2024 (f) = c + d + e
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.170.280.057,80	0,880846%	45.542.205,08	-9.108.441,02	36.433.764,06

- l) **Cota-Parte IPVA** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2021 o montante de R\$ 1.854.892,21, já deduzidos a contribuição para o FUNDEB (20%), representando 1,45% das Receita Primárias. Nesta receita optamos por um projeção conservadora, somando a receita arrecada no 1º. Semestre/2023 com a previsão de arrecadação do 2ª. Semestre/2023 e aplicando o IPCA como índice para 2024, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 2.455.746,44. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2023 (d)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.738.701,87	0,00%	1.738.701,87	634.000,00	2.372.701,87	3,50%	2.455.746,44

- m) **FUNDEB** – Essa Receita Arrecadou no exercício de 2022 o montante de R\$ 14.676.346,82, representando 11,49% das Receita Primárias. Considerando que essa receita depende das receitas que formam o “bolão”, bem como da participação do município desse rateio, optamos por efetuar um reestimativa da arrecadação de 2023 e aplicar o IPCA para o exercício de 2023, no qual, chegamos a uma previsão para o exercício de 2024 no montante de R\$ 18.766.373,02. Segue abaixo tabela:

	Arrecadado 1º. Semestre/2023 (a)	Índice Reajuste (b)	Atualizado (c) = a x b	Estimado 2º. Semestre/2023 (d)	Atualizado 2023 (f) = c + d + e	Índice 2024 (g)	Previsto 2024 (h) = f x g
FUNDEB	8.634.172,08	0,00%	8.634.172,08	9.497.589,29	18.131.761,37	3,50%	18.766.373,02

Ressaltamos que todas as receitas foram estimadas com arredondamento de casas decimais.

Importante enfatizar ainda, que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

### 3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

- a) **Pessoal** – Representou no exercício de 2022 média 39,34% do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. Nesse sentido, para o período de 2024 a 2026 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral foram expurgadas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 2024:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a junho de 2023;

ii) Previsão de Reajuste de 3,5%, referente a Revisão Geral Anual – RGA.

III - Referente aos anos 2025 e 2026: Reajuste com base no IPCA;

IV - O Poder Legislativo fez sua própria Projeção, conforme Ofício Nº 030/CM-SG/2021.

LRf, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	PODER EXECUTIVO		
	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (a)	TOTAL (a)	TOTAL (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>56.835.501,00</b>	<b>58.540.566,03</b>	<b>60.296.783,01</b>
Pessoal Ativo	54.111.475,00	55.734.819,25	57.406.863,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.333.566,00	47.723.572,98	49.155.280,17
Obrigações Patronais	7.777.909,00	8.011.246,27	8.251.583,66
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	2.724.026,00	2.805.746,78	2.889.919,18
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II</b>	<b>1.207.209,00</b>	<b>1.243.425,27</b>	<b>1.280.728,03</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	968.517,00	997.572,51	1.027.499,69
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	238.692,00	245.852,76	253.228,34
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>55.628.292,00</b>	<b>57.297.140,76</b>	<b>59.016.054,98</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	126.671.059,17	134.846.764,28	142.406.272,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 169-A, §1º, da CF) (V)	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 169, § 16 da CF) (VI)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	126.671.059,17 100,00%	134.846.764,28 100,00%	142.406.272,32 100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	55.628.292,00 43,92%	57.297.140,76 42,49%	59.016.054,98 41,44%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	68.402.371,95 54,00%	72.817.252,71 54,00%	76.899.387,05 54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	64.982.253,35 51,30%	69.176.390,08 51,30%	73.054.417,70 51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.562.134,76 90,00%	65.535.527,44 90,00%	69.209.448,35 90,00%

Exercício	Reajuste	Fonte
2024	3,50%	IPCA
2025	3,00%	IPCA
2026	3,00%	IPCA

**b) Outras Despesas Correntes** - Representou no exercício de 2022 46,83% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2024 essa despesa representa 51,21% do total das Despesas Primárias, ou seja, uma pequena alta em relação ao exercício anterior.

**c) Investimentos** – Representou no exercício de 2023 17,32% do total das despesas primárias. Para o Exercício de 2024 essa despesa representa 13,28% do total das Despesas Primárias, ou seja, houve uma redução.

Observe que a soma das porcentagens da despesa com Pessoal, Outras Despesas Correntes e Investimento do exercício de 2022 totaliza 103,48%, demonstrando que o município recorreu a Receitas Não-Primárias para custear essas despesas.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### 3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidade desse ajuste:

#### **VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)**

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2022	2021	2020
2.083.117,45	1.203.428,09	726.099,65

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2024 a 2026) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2026	2025	2024
2.241.107,06	2.122.139,92	1.993.475,43

#### 4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Por fim, ressaltamos que foram alocados pequenos valores para pagamento de amortização e encargos de dívidas, tendo em vista discussão de pequenos resquícios da Dívida Consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, conseqüentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período.



# Estado de Mato Grosso

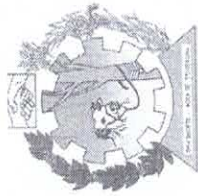
## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União e Estado.



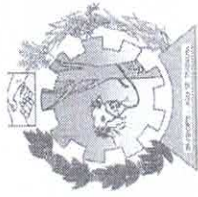
# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.288.082,17	122.983.654,27	43,47%	100,00%	135.494.636,08	127.099.700,84	44,12%	100,00%	143.086.536,32	130.311.868,39	44,38%	100,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.559.494,17	121.313.520,94	42,88%	98,64%	133.679.622,08	125.397.140,92	43,53%	98,66%	141.180.776,32	128.576.253,34	43,79%	98,67%
Receitas Primárias Correntes	125.559.494,17	121.313.520,94	42,88%	98,64%	133.679.622,08	125.397.140,92	43,53%	98,66%	141.180.776,32	128.576.253,34	43,79%	98,67%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.191.767,00	20.475.137,20	7,24%	16,65%	22.237.020,90	20.859.266,36	7,24%	16,41%	23.336.369,43	21.252.914,36	7,24%	16,31%
Transferências Correntes	100.853.842,08	97.443.325,68	34,45%	79,23%	107.754.775,18	101.078.537,76	35,09%	79,53%	113.974.075,89	103.798.548,48	35,35%	79,65%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.513.885,09	3.395.058,06	1,20%	2,76%	3.687.826,00	3.459.336,80	1,20%	2,72%	3.870.331,00	3.524.790,50	1,20%	2,70%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.988.082,17	123.659.982,77	43,71%	100,55%	135.494.636,08	127.099.700,84	44,12%	100,00%	143.086.536,32	130.311.868,39	44,38%	100,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.545.589,40	120.333.902,80	42,54%	97,85%	132.245.666,89	124.052.030,29	43,06%	97,60%	140.083.270,60	127.576.732,18	43,45%	97,90%
Despesas Primárias Correntes	116.831.086,74	112.880.277,04	39,90%	-91,78%	-125.658.701,09	117.873.177,70	40,92%	92,74%	131.662.689,18	119.907.934,50	40,83%	93,02%
Pessoal e Encargos Sociais	57.336.994,53	55.398.062,35	19,58%	45,05%	59.770.490,90	56.067.249,10	19,46%	44,11%	62.593.770,79	57.065.441,82	19,41%	43,75%
Outras Despesas Correntes	59.494.092,21	57.482.214,70	20,32%	46,74%	65.888.210,19	61.805.928,61	21,45%	48,65%	69.068.918,39	62.902.492,68	21,42%	48,27%
Despesas Primárias de Capital	7.014.502,66	6.777.297,26	2,40%	5,51%	6.386.965,80	6.178.852,59	2,14%	4,86%	8.420.581,42	7.668.797,68	2,61%	5,88%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.993.475,43	1.926.063,22	0,68%	1,57%	2.122.139,92	1.990.657,02	0,69%	1,57%	2.241.107,06	2.041.022,56	0,70%	1,57%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	127.288.082,17	122.983.654,27	43,47%	100,00%	135.494.636,08	127.099.700,84	44,12%	100,00%	143.086.536,32	130.311.868,39	44,38%	100,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	125.559.494,17	121.313.520,94	42,88%	98,64%	133.679.622,08	125.397.140,92	43,53%	98,66%	141.180.776,32	128.576.253,34	43,79%	98,67%
Despesa Total (COM FONTES RPPS) (IV)	124.545.589,40	120.333.902,80	42,54%	97,85%	132.245.666,89	124.052.030,29	43,06%	97,60%	140.083.270,60	127.576.732,18	43,45%	97,90%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.013.904,77	979.618,14	0,35%	0,80%	1.433.955,19	1.345.110,63	0,47%	1,06%	1.097.505,72	999.521,16	0,34%	0,77%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.027.809,54	1.959.236,27	0,69%	1,59%	2.867.910,38	2.690.221,27	0,93%	2,12%	2.195.011,44	1.999.042,32	0,68%	1,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.728.588,00	1.670.133,33	0,59%	1,36%	1.815.014,00	1.702.559,92	0,59%	1,34%	1.905.760,00	1.735.615,05	0,59%	1,33%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.004.992,77	1.937.191,08	0,68%	1,58%	1.773.969,19	1.664.058,15	0,58%	1,31%	1.528.265,72	1.391.823,20	0,47%	1,07%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.062.500,00	10.688.405,80	3,78%	8,69%	9.587.500,00	8.993.480,61	3,12%	7,08%	8.112.500,00	7.388.221,56	2,52%	5,67%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-28.037.053,89	-27.088.940,96	-9,58%	-22,03%	-30.821.645,42	-28.912.007,34	-10,04%	-22,75%	-33.453.616,85	-30.466.900,86	-10,38%	-23,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-7.508.715,11	-7.254.797,21	-2,56%	-5,90%	-2.784.591,53	-2.612.064,66	-0,91%	-2,06%	-2.631.971,43	-2.396.990,82	-0,82%	-1,84%

Fonte: Sistema Gastosec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão: 09:53:43



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2024	2025	2026
<b>VARIÁVEIS</b>			
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,80	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,19	4,05	3,97
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,80	4,89	4,99
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	292.785.392,85	307.115.320,24	322.434.622,34
Receita Corrente Líquida - RCL	127.288.082,17	135.494.636,08	143.086.536,32

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

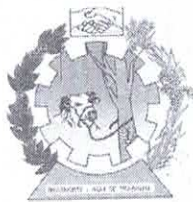
Valor Corrente /1,0350

2025

Valor Corrente /1,0661

2026

Valor Corrente /1,0980



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 2

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2024, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2022, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº. 2.637/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), estabeleceu a meta de R\$ 274.815,17 de déficit primário e a Lei nº. 2.642/2021 de 07 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2022, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R\$ 6.203.956,80, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi 2357,50% acima do previsto e teve, como um dos principais fatores, o excesso de arrecadação em receitas primárias.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

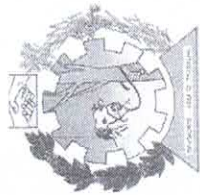
### DEMONSTRATIVO 3

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2020 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTESRPPS)	72.585.756,24	87.521.836,06	20,58%	134.521.590,00	53,70%	127.288.082,17	-5,38%	135.494.636,08	6,45%	143.086.536,32	5,60%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.938.524,51	87.245.020,89	21,28%	126.455.373,00	44,94%	125.559.494,17	-0,71%	133.679.622,08	6,47%	141.180.776,32	5,61%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.585.756,24	87.521.836,06	20,58%	134.521.590,00	53,70%	127.988.082,17	-4,86%	135.494.636,08	5,87%	143.086.536,32	5,60%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	72.145.365,43	87.519.836,05	21,31%	132.470.590,00	51,36%	124.545.589,40	-5,98%	132.245.666,89	6,18%	140.083.270,60	5,93%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	72.585.756,24	87.521.836,06	20,58%	134.521.590,00	53,70%	127.288.082,17	-5,38%	135.494.636,08	6,45%	143.086.536,32	5,60%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	72.585.756,24	87.519.836,05	21,31%	132.470.590,00	51,36%	124.545.589,40	-5,98%	132.245.666,89	6,18%	140.083.270,60	5,93%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	72.585.756,24	87.521.836,06	20,58%	134.521.590,00	53,70%	127.988.082,17	-4,86%	135.494.636,08	5,87%	143.086.536,32	5,60%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	72.145.365,43	87.519.836,05	21,31%	132.470.590,00	51,36%	124.545.589,40	-5,98%	132.245.666,89	6,18%	140.083.270,60	5,93%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-206.840,92	-274.815,16	32,86%	-6.015.217,00	2088,82%	1.013.904,77	-116,86%	1.433.955,19	41,43%	1.097.505,72	-23,46%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-206.840,92	-274.815,16	32,86%	-6.015.217,00	2088,82%	1.013.904,77	-116,86%	1.433.955,19	41,43%	1.097.505,72	-23,46%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00%	11.800.000,00	0,00%	11.062.500,00	-6,25%	9.587.500,00	9,93%	-33.453.616,85	8,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.469.358,42	-18.345.741,12	18,59%	-20.528.338,78	11,90%	-28.037.053,89	36,58%	-30.821.645,42	9,93%	8.112.500,00	-15,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-736.636,12	-50.839,00	-93,10%	-6.999.000,00	13666,99%	-7.508.715,11	7,28%	-2.784.591,53	-62,92%	-2.631.971,43	-5,48%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total (EXCETO FONTESRPPS)	79.285.421,54	90.366.295,73	13,98%	134.521.590,00	48,86%	122.983.654,27	-8,58%	127.099.700,84	3,35%	130.311.868,39	2,53%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.578.450,32	90.080.484,07	14,64%	126.455.373,00	40,38%	121.313.520,94	-4,07%	125.397.140,92	3,37%	128.576.253,34	2,54%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.285.421,54	90.366.295,73	13,98%	134.521.590,00	48,86%	123.659.982,77	-8,07%	127.099.700,84	2,78%	130.311.868,39	2,53%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.804.382,66	90.364.230,72	14,67%	132.470.590,00	46,60%	120.333.902,80	-9,16%	124.052.030,29	3,09%	127.576.732,18	2,84%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	79.285.421,54	90.366.295,73	13,98%	134.521.590,00	48,86%	122.983.654,27	-8,58%	127.099.700,84	3,35%	130.311.868,39	2,53%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	78.804.382,66	90.364.230,72	14,67%	132.470.590,00	46,60%	120.333.902,80	-9,16%	124.052.030,29	3,09%	127.576.732,18	2,84%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	79.285.421,54	90.366.295,73	13,98%	134.521.590,00	48,86%	123.659.982,77	-8,07%	127.099.700,84	2,78%	130.311.868,39	2,53%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	78.804.382,66	90.364.230,72	14,67%	132.470.590,00	46,60%	120.333.902,80	-9,16%	124.052.030,29	3,09%	127.576.732,18	2,84%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-225.932,34	-283.746,65	25,59%	-6.015.217,00	2019,93%	979.618,14	-116,29%	1.345.110,63	37,31%	999.521,16	-25,69%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-225.932,34	-283.746,65	25,59%	-6.015.217,00	2019,93%	979.618,14	-116,29%	1.345.110,63	37,31%	999.521,16	-25,69%
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00%	11.800.000,00	0,00%	10.688.405,80	-9,42%	8.993.480,61	-15,86%	7.388.221,56	-17,85%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.897.180,20	-18.941.977,71	12,10%	-20.528.338,78	8,37%	-27.088.940,96	31,96%	-28.912.007,34	6,73%	-30.466.900,86	5,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-804.627,63	-52.491,27	-93,48%	-6.999.000,00	13233,65%	-7.254.797,21	3,65%	-2.612.064,66	-64,00%	-2.396.990,82	-8,23%

Fonte: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão 09:53:43



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		INDICES DE INFLAÇÃO				
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	10,06	5,79	3,25*	3,50*	3,00*	3,00*
		VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor corrente x 1,0923		Valor corrente x 1,0325	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0350	Valor corrente x 1,0661	Valor corrente x 1,0980

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 4

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de MUNICÍPIO DE BRASNORTE vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de resultados superavitários patrimoniais apurados da DVP. Em alguns casos, alterações significativas ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, como o reconhecimento de Receita por competência. Quando comparados os exercícios de 2020 e 2021, o aumento do PL foi de 20,87%. E quando comparados os exercícios de 2021 e 2022, o aumento foi de 12,86% conforme demonstrativo:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

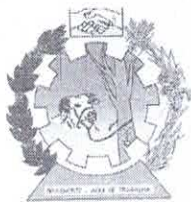
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o. § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

	2022	%	2021	%	2020	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	111.302.118,20	1,00	98.615.515,93	0,01	81.589.848,13	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.302.118,20</b>	<b>100</b>	<b>98.615.515,93</b>	<b>100</b>	<b>81.589.848,13</b>	<b>100</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
	2022	%	2021	%	2020	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão 09:44:44



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 5

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo a demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja adilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

Porém nos últimos 03 (três) exercícios o município não possui arrecadação de Alienação de Bens, bem como não possui despesa vinculada a essa fonte, ou seja, não possui origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. Segue abaixo, anexo zerado:

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Investições Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2020 (i) = ((Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão 09:49:05



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 6

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

§ 2o, inciso IV, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O demonstrativo, visa atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Todavia, o município de Brasnorte não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS e não necessita elaborar o referido demonstrativo.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 7

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar desse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

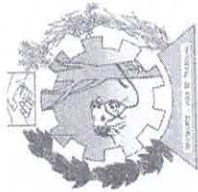
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização conforme tabela de parâmetros macroeconômicos utilizados nas suas respectivas receitas.

Ressaltamos que o referido demonstrativo vai ser atualizado na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LoA para o exercício de 2024.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

R\$ 1,00

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	61.694,00	64.780,00	68.018,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	64.864,00	68.107,00	71.512,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	281.054,00	295.105,00	309.862,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE COLETA DE LIXO	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	75.322,00	79.088,00	83.044,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	88.166,00	92.574,00	97.204,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado	FINANCA/INCENTIVO FISCAL/CONTRIBUINTE	132.292,00	138.906,00	145.852,00	EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
<b>TOTAL</b>			<b>703.392,00</b>	<b>738.563,00</b>	<b>775.492,00</b>	

Fonte: Sistema Gertec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão 09:53:43



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO 8

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuada (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para o exercício de 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC, levando em consideração as seguintes premissas:

- Majoração da base de cálculo/incidência do IRRRF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 (617.023,00);
- Aumento de incidência de ITBI devido a regularização imobiliária através do REURB (3.923.982,00).



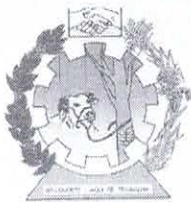
# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2024		R\$ 1,00
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita		4.541.005,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		4.541.005,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		4.541.005,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		4.541.005,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 29/08/23 e hora de emissão 16:19:47



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

#### ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Com a redução do IPM do ICMS, há um previsão de queda na arrecadação, bem como a Reforma Tributária que está em tramitação no Congresso Nacional. Levando em consideração esse cenário incerto, optamos por aplicar um risco fiscal de R\$ 3.000.000,00.

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0.00		0.00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0.00		0.00
Avais e Garantias Concedidas	0.00		0.00
Assunção de Passivos	0.00		0.00
Assistências Diversas	0.00		0.00
Outros Passivos Contingentes	0.00		0.00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0.00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	700.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0.00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.300.000,00
Discrepância de Projeções:	0.00		0.00
Outros Riscos Fiscais	0.00		0.00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, Data da emissão 19/08/23 e hora de emissão 09:53:43



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

### ANEXOS COMPLEMENTARES

Os anexos complementares são demonstrativos que evidenciam de maneira mais detalhadas as metodologias de cálculos das metas fiscais, bem como suas variações em anos anteriores.

São formados pelos seguintes demonstrativos:

1. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - RECEITAS;
2. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - DESPESAS;
3. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO;
4. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



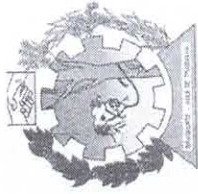
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RECEITAS**  
**2024**

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	82.012.661,70	21,40	99.562.195,18	19,42	118.894.554,09	7,26	127.521.590,00	-0,18	127.288.082,17	6,45	135.494.636,08	5,60	143.086.536,32
Receita Tributária	10.055.385,59	14,68	11.531.191,42	59,88	18.436.018,01	-11,23	16.365.875,00	29,49	21.191.767,00	4,93	22.237.020,90	4,94	23.336.369,43
Impostos	8.915.999,01	11,22	9.916.363,95	68,07	16.666.592,27	-14,25	14.291.169,00	27,50	18.221.261,00	5,00	19.132.323,90	5,00	20.088.939,43
Taxas	1.139.386,58	41,73	1.614.827,47	9,57	1.769.425,74	17,25	2.074.706,00	43,18	2.970.506,00	4,52	3.104.697,00	4,60	3.247.430,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	624.664,67	-22,72	482.717,31	78,17	860.076,07	-23,72	656.050,00	94,06	1.273.116,00	5,00	1.336.772,00	5,00	1.403.610,00
Receita Patrimonial	222.990,36	218,99	711.308,41	121,63	1.576.459,60	-32,37	1.066.217,00	62,12	1.728.588,00	5,00	1.815.014,00	5,00	1.905.760,00
Receita de Serviços	1.294.577,69	17,60	1.522.445,02	45,01	2.207.712,94	1,11	2.232.233,00	-2,82	2.169.269,09	4,99	2.277.454,00	4,99	2.391.121,00
Transferências Correntes	69.660.454,98	22,31	85.203.775,74	12,36	95.737.701,67	11,93	107.160.621,40	-5,89	100.853.842,08	6,84	107.754.775,18	5,77	113.974.075,89
Outras Receitas Correntes	154.588,41	-28,35	110.757,28	-30,85	76.585,80	-47,00	40.593,60	76,14	71.500,00	2,94	73.600,00	2,72	75.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.895.234,27	56,40	2.964.190,83	410,17	15.122.448,69	-53,71	7.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	45,83	7.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.895.234,27	56,40	2.964.190,83	248,24	10.322.448,69	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>83.907.895,97</b>	<b>22,19</b>	<b>102.526.386,01</b>	<b>30,71</b>	<b>134.017.002,78</b>	<b>0,38</b>	<b>134.521.590,00</b>	<b>-5,38</b>	<b>127.288.082,17</b>	<b>6,45</b>	<b>135.494.636,08</b>	<b>5,60</b>	<b>143.086.536,32</b>

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2024

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	118.836.079,51	125.848.670,28	130.681.254,90
Pessoal e Encargos Sociais	57.336.994,53	59.770.490,90	62.593.770,79
Juros e Encargos da Dívida	2.004.992,77	1.773.969,19	1.528.265,72
Outras Despesas Correntes	59.494.092,21	64.304.210,19	66.559.218,39
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.752.002,66	8.061.965,80	9.895.581,42
Investimentos	7.004.502,66	6.586.965,80	8.420.581,42
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	737.500,00	1.475.000,00	1.475.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	700.000,00	750.000,00	800.000,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>127.288.082,17</b>	<b>134.660.636,08</b>	<b>141.376.836,32</b>

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
2024

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2021	36.017.661,72	-
2022	42.161.008,35	17,06
2023	54.177.255,29	28,50
2024	57.336.994,53	5,83
2025	59.770.490,90	4,24
2026	62.593.770,79	4,72

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

### Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2021	92.725,77	-
2022	1.000,01	-98,92
2023	2.050.000,00	204897
2024	2.004.992,77	-2,20
2025	1.773.969,19	-11,52
2026	1.528.265,72	-13,85

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
2024



R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2021	29.144.893,96	-
2022	28.719.274,99	-1,46
2023	57.302.000,17	99,52
2024	59.494.092,21	3,83
2025	64.304.210,19	8,09
2026	66.559.218,39	3,51

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

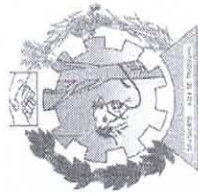
Notas:

### Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIÇÃO %
2021	5.579.005,20	-
2022	15.844.334,35	184,00
2023	20.237.288,79	27,73
2024	7.004.502,66	-65,39
2025	6.586.965,80	-5,96
2026	8.420.581,42	27,84

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
2024

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	10.000,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

### Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2021	347.665,06	-
2022	1.000,00	-99,71
2023	1.000,00	0,00
2024	737.500,00	73650,
2025	1.475.000,00	100,00
2026	1.475.000,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**II.a - DESPESAS**  
2024

R\$ 1,00

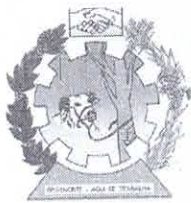
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIACÃO %
2021	1.403.804,55	-
2022	795.218,36	-43,35
2023	754.045,75	-5,18
2024	700.000,00	-7,17
2025	750.000,00	7,14
2026	800.000,00	6,67

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

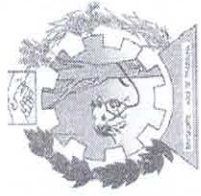


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**2024**

RS 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	70.190.227,87	87.469.997,06	127.521.590,00	127.288.082,17	135.494.636,08	143.086.536,32
Receita Tributária	8.234.076,27	10.652.222,66	16.365.875,00	21.191.767,00	22.237.020,90	23.336.369,43
Receita de Contribuição	696.923,62	675.211,45	656.050,00	1.273.116,00	1.336.772,00	1.403.610,00
Receita Patrimonial	607.471,42	224.976,17	1.066.217,00	1.728.588,00	1.815.014,00	1.905.760,00
Aplicações Financeiras (II)						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	59.012.517,19	74.325.219,72	107.160.621,40	100.853.842,08	107.754.775,18	113.974.075,89
Demais Receitas Correntes	278.943,24	38.135,31	40.593,60	71.500,00	73.600,00	75.600,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)</b>	69.582.756,45	87.245.020,89	126.455.373,00	125.559.494,17	133.679.622,08	141.180.776,32
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	2.395.528,37	51.839,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	39.760,33	51.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.355.768,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.355.768,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	71.938.524,49	87.245.020,89	126.455.373,00	125.559.494,17	133.679.622,08	141.180.776,32
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	65.255.281,45	70.881.283,35	113.529.255,46	118.836.079,51	125.848.670,28	130.681.254,90
Pessoal e Encargos Sociais	36.017.661,72	42.161.008,35	54.177.255,29	57.336.994,53	59.770.490,90	62.593.770,79
Juros e Encargos da Dívida (XI)	92.725,77	1.000,01	2.050.000,00	2.004.992,77	1.773.969,19	1.528.265,72
Outras Despesas Correntes	29.144.893,96	28.719.274,99	57.302.000,17	59.494.092,21	64.304.210,19	66.559.218,39
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>	65.162.555,68	70.880.283,34	111.479.255,46	116.831.086,74	124.074.701,09	129.152.989,18
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	5.626.670,26	15.845.334,35	20.238.288,79	7.752.002,66	8.061.965,80	9.895.581,42
Investimentos	5.579.005,20	15.844.334,35	20.237.288,79	7.004.502,66	6.586.965,80	8.420.581,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	547.665,06	1.000,00	1.000,00	737.500,00	1.475.000,00	1.475.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>	5.579.005,20	15.844.334,35	20.237.288,79	7.014.502,66	6.586.965,80	8.420.581,42
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	1.403.804,55	795.218,36	754.045,75	700.000,00	750.000,00	800.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	72.145.365,43	87.519.836,05	132.470.590,00	124.545.589,40	131.411.666,89	138.373.570,60
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)</b>	-206.840,94	-274.815,16	-6.015.217,00	1.013.904,77	2.267.955,19	2.807.205,72



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO NOMINAL**  
2024

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	4.800.000,00	11.800.000,00	11.062.500,00	9.587.500,00	8.112.500,00
DEDUÇÕES (II)	31.542.684,73	36.463.656,53	32.328.338,78	39.099.553,89	40.409.145,42	41.566.116,85
Ativo Disponível	31.542.684,73	38.546.773,98	33.845.300,72	41.093.029,32	42.531.285,34	43.807.223,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.083.117,45	1.516.961,94	1.993.475,43	2.122.139,92	2.241.107,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-31.542.684,73	-31.663.656,53	-20.528.338,78	-28.037.053,89	-30.821.645,42	-33.453.616,85
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-31.542.684,73	-31.663.656,53	-20.528.338,78	-28.037.053,89	-30.821.645,42	-33.453.616,85
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a *)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
VALOR	-31.542.684,73	-120.971,80	11.135.317,75	-7.508.715,11	-2.784.591,53	-2.631.971,43



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
2024

R\$ 1,00

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		4.800.000,00	11.800.000,00	11.062.500,00	9.587.500,00	8.112.500,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	4.800.000,00	11.800.000,00	11.062.500,00	9.587.500,00	8.112.500,00
DEDUÇÕES (II)		36.463.656,53	32.328.338,78	39.099.553,89	40.409.145,42	41.566.116,85
Ativo Disponível	31.542.684,73	38.546.773,98	33.845.300,72	41.093.029,32	42.531.285,34	43.807.223,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	2.083.117,45	1.516.961,94	1.993.475,43	2.122.139,92	2.241.107,06
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>-31.542.684,73</b>	<b>-31.663.656,53</b>	<b>-20.528.338,78</b>	<b>-28.037.053,89</b>	<b>-30.821.645,42</b>	<b>-33.453.616,85</b>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

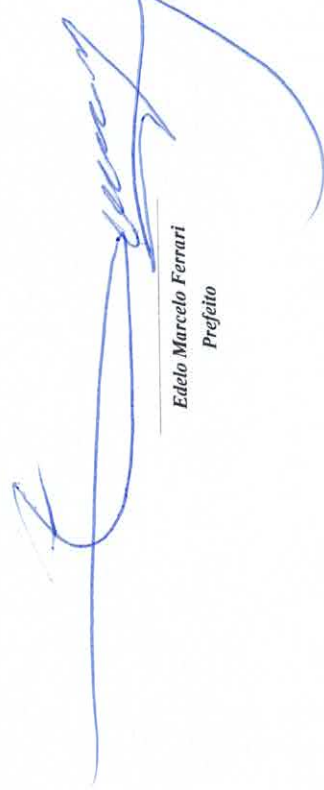
Por fim, salientamos que os valores projetados são referenciais, com base nos parâmetros econômicos atuais. Considerando portanto que as projeções poderão ser alteradas, se por ventura ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, por ocasião da elaboração do projeto de lei Orçamentária Anual.

  
**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal

<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>EXERCÍCIO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE</b>		<b>2024</b>
<b>ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS/ OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (L.C. 101, art. 45º)</b>		

ITEM	PROJETOS E ELEMENTO DE DESPESA	IDENTIFICAÇÃO OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO TOTAL DA OBRA	CUSTO REALIZADO	CUSTO A REALIZAR	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
1	1051 - 449051	Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte-MT (Ruas dos Estados e Cuiabá)	511.070,08	R\$ 316.614,53	194.455,55	03/02/24
2	1051 - 449051	Pavimentação em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT (Rua Erechim)	1.214.580,68	R\$ 439.485,16	775.095,52	27/01/24
3	1051 - 449051	Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas no Município de Brasnorte - MT (Av. Brasil Parque das Nações)	453.918,80	R\$ 310.036,33	143.882,47	28/01/24
4	1054 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica em vias do perímetro urbano e do Distrito Água da Prata. 35782	1.131.647,40	R\$ 561.994,28	569.653,12	25/08/24
5	1055 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais na Rua Largo das Nações e na Avenida Brasil 38260	1.033.115,57	R\$ 241.524,12	791.591,45	24/03/24
6	1056 e 1105 - 449051	Drenagem de águas pluviais (Estradas dos Estados) 37905	512.217,10	R\$ 499.100,90	13.116,20	17/02/24
7	1105 - 449051	Drenagem de águas Pluviais - Avenida Pedro Bom - Distrito de Água da Prata. 40343	261.829,27	R\$ 218.896,95	42.932,32	01/02/24
8	1145 - 449051	Pav. da Pista de Pouso e Decolagem, Pista de Taxiway e Páteo de Est. de Aeronaves do Aeródromo Mun.	5.729.940,53	R\$ 2.159.289,30	3.570.651,23	10/09/2024
9	1051 - 449051	Implantação e Pavimentação dos Bairros: Arco Íris, Bela Vista, Jd. das Oliveiras, Pqe. das Nações e Remascer	8.534.081,27	R\$ 3.314.995,44	5.219.085,83	13/05/2024
10	1120 - 449051	Construção de Campo Society no Município de Brasnorte-MT	267.710,30	R\$ 88.303,40	179.406,90	21/03/2023
12	1213 - 449051	Modernização de via urbana com estacionamento e ciclovia	500.000,00	R\$ 107.174,13	392.825,87	10/04/2024
13	1439 - 449051	Reforma da Feira do Produtor	200.000,00	R\$ 118.805,26	81.194,74	10/04/2024
14	1437 - 449051	Alça de acesso - Escola Municipal de Educação Básica 1º de Junho	500.000,00	R\$ 57.026,37	442.973,63	10/04/2024
15	1033 - 449051	Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Brasnorte - MT, com fornecimento de Projeto Executivo	2.879.006,89	R\$ 719.841,83	2.159.165,06	12/04/2024
16	1079 - 449051	Conclusão e funcionamento da Estação de Tratamento de Água do Município de Brasnorte	494.882,04	R\$ 39.446,10	455.435,94	09/01/2024
17	1050 - 449051	Construção de 50 um. habitacionais p/ grupos familiares de interesse social	1.837.135,69	R\$ 72.895,57	1.764.240,12	26/04/2023
19	1051 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica TSD e Drenagem Superficial - Distrito de Água Prata (Obra 48167 - direta)	442.762,91	R\$ -	442.762,91	01/01/2024
20	1051 e 1105 - 449051	Pavimentação Asfáltica TSD e Drenagem Superficial - Comunidade Mundo Novo (Obra 48603 - direta)	582.387,93	R\$ -	582.387,93	01/01/2024
<b>TOTAL</b>			<b>27.086.286,46</b>	<b>9.265.429,67</b>	<b>6.101.377,86</b>	

Fonte: Setores Contábil/Administrativo.



**Edelo Marcelo Ferrari**  
Prefeito

Publicado por afixação  
30/08/2023

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

<b>ÓRGÃO:</b> 01 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE					
<b>UNIDADE:</b> 001 CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE					
<b>PROGRAMA:</b> 0026 MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONABILIDADE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE.					
OBJETIVO: APERFEIÇOAR A ESTRUTURADO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
11001 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	PROJETO	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	300.000,00	200.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>300.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0027 DOTAR A CÂMARA DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS).					
OBJETIVO: DAR SUPORTE AO VEREADOR PARA QUE EXERÇA SEU PAPEL NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
11002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.	PROJETO	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	200.000,00	190.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>200.000,00</b>	<b>190.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.					
OBJETIVO: PROPORCIONAR, AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA QUE ASSIM POSSAM ATENDER AOS CIDADÃOS COM MAIS EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
22001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	4.053.001,00	4.409.037,79
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>4.053.001,00</b>	<b>4.409.037,79</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0029 LEGISLAR SOBRE MATÉRIAS PECULIARES AO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO: TRANSPARÊNCIA NOS ATOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
22002 PUBLICIDADES.	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	200.000,00	120.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>200.000,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>PROGRAMA:</b> 0046 CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

OBJETIVO: REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
22124	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	7.889,10	7.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>7.889,10</b>

**PROGRAMA: 0051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA LEGISLATIVA**

OBJETIVO: PROPORCIONAR, AO CONTROLE INTERNO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, MELHORES CONDIÇÕES PARA REALIZAR UM TRABALHO COM MAIS EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
22138	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	309.000,00	288.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>288.000,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>5.214.037,79</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>					<b>5.214.037,79</b>

**ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1141	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN - UNIDADE	1,00	45.557,73
2003	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURÍDICA/ATIVIDADE	UN - UNIDADE	18,00	3.339.885,82
2074	ATIVIDADE	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN - UNIDADE	1,00	353.304,82
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>3.738.748,37</b>

**PROGRAMA: 0071 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA**

OBJETIVO: GARANTIR AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1436	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	GRUPO	5,00	17.665,24

**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNOORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

SERVIÇO DE APOIO AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.		SERVIÇO DE APOIO AS AÇÕES DE PRES		UN - UNIDADE	
ATIVIDADE		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	
2300				3,00	93.074,96
				8,00	110.740,20
				28,00	3.849.488,57

UNIDADE: 002 CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1331 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	16.735,49
2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNI	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A UNI	R\$ - REAL	8,00	250.927,96
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>		<b>9,00</b>	<b>267.663,45</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>		<b>9,00</b>	<b>267.663,45</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>		<b>37,00</b>	<b>4.117.152,02</b>

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE: 001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	UN - UNIDADE	1,00	46.487,48
1212 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRI	PROJETO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRI	M² - METRO QUADRA	1,00	30.000,00
2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	18,00	4.364.148,23
2094 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E PRO	ATIVIDADE	CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E PRO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>		<b>21,00</b>	<b>4.460.635,71</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>		<b>21,00</b>	<b>4.460.635,71</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>		<b>21,00</b>	<b>4.460.635,71</b>

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICO PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS	M² - METRO QUADRA	1,00	9.000,00
2056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	11,00	201.891,30
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>210.891,30</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>210.891,30</b>

**UNIDADE:** 002 URBANIZAÇÃO

**PROGRAMA:** 0021 DE PÉ NA PATROLA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA E QUALIDADE DE VIDA NA PERIFERIA DA CIDADE E A ZONA RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1051	PROJETO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS	M² - METRO QUADRA	4,00	2.559.935,74
1053	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PASSEIO PÚBLICO.	M² - METRO QUADRA	1,00	8.000,00
1054	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETAS, CALÇAMENTOS E RAMPAS DE ACESSO	M² - METRO QUADRA	1,00	9.000,00
1077	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ACESSÓR PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	18.000,00
1143	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INFRA-ESTRUTURA URBANA	UN - UNIDADE	1,00	4.000,00
1145	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO	M² - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
1148	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO	M² - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
1213	PROJETO	CONSTRUÇÃO DE CICLO VIAS	M² - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
1438	PROJETO	RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS.	M² - METRO QUADRA	2,00	723.345,12
1445	PROJETO	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	M - METRO	2,00	19.000,00
2054	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ - REAL	16,00	2.960.886,43
2079	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	UN - UNIDADE	14,00	1.982.019,05
2357	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AERÓDROMO		1,00	1.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>8.288.186,34</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>8.288.186,34</b>

**UNIDADE:** 003 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

**PROGRAMA:** 6005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO

AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1442	IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	PROJETO	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DM - DECÍMETRO	2,00	50.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>						<b>50.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0022 ILUMINA BRASNORTE</b>						
OBJETIVO: GERAR UMA ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA COM AS NOVAS LÂMPADAS E PROMOVER UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MAIS EFICIENTE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1062	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMI.	M - METRO	1,00	20.000,00
1434	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUB PROJETO		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMEN	UN - UNIDADE	1,00	250.000,00
2330	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ILU GRUPO		3,00	1.069.266,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>						<b>1.339.266,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>						<b>1.389.266,00</b>

**UNIDADE: 004 ESTRADAS VICINAIS**

**PROGRAMA: 0021 DE PÉ NA PATROLA**

OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA E QUALIDADE DE VIDA NA PERIFERIA DA CIDADE E A ZONA RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
1065	CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS	PROJETO	CONSTRUÇÃO PONTES E BUEIROS	M - METRO	1,00	7.000,00
1068	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	UN - UNIDADE	1,00	232.437,38
2058	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRA	UN - UNIDADE	14,00	5.707.048,03
2208	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - FETHAB	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - FETHAB	M² - METRO QUADRA	3,00	2.003.564,65
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>						<b>7.950.050,06</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>						<b>7.950.050,06</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>						<b>17.838.393,70</b>

**ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1084	PROJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	1,00	100.000,00
1217	PROJETO	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
2080	ATIVIDADE	FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PME	UN - UNIDADE	2,00	10.100,00
2331	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELETIVOS PARA EDUCAÇÃO - PME	R\$ - REAL	1,00	58.500,00
2333	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS	R\$ - REAL	4,00	400,00
2334	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO	R\$ - REAL	13,00	324.113,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>22,00</b>	<b>503.113,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>22,00</b>	<b>503.113,00</b>

**UNIDADE:** 002 FUNDEB

**PROGRAMA:** 0008 EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2109	FUN - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	UN - UNIDADE	16,00	437.880,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>16,00</b>	<b>437.880,00</b>

**PROGRAMA:** 0033 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS OS MUNICIPAIS COM QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1081	PROJETO	AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO ENSINO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2096	FUN - ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	29,00	17.580.273,53
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>30,00</b>	<b>17.590.273,53</b>

**PROGRAMA:** 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NAS CRECHES.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

1166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CREC PROJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMAN	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2098	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	23,00	7.417.938,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>24,00</b>	<b>7.427.938,00</b>
<b>PROGRAMA: 0073 TRANSPORTE ESCOLAR</b>					
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1103	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FUNDEB	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES - FU	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>1,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA</b>					
OBJETIVO: MELHORAR A EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1167	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- PROJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMAN	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
1437	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ES	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
2102	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ES ATIVIDADE	MANUTENÇÃO, REMUNERAÇÃO E ENCAR	UN - UNIDADE	23,00	4.025.829,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>25,00</b>	<b>4.036.829,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>96,00</b>	<b>29.493.920,53</b>
<b>UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>					
OBJETIVO: PROPORCIONAR ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2031	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENS	UN - UNIDADE	1.001,00	241.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>1.001,00</b>	<b>241.000,00</b>
<b>PROGRAMA: 0033 ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
OBJETIVO: OFERECER ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS OS MUNICIPAIS COM QUALIDADE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					



**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO FUNDAM PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
1082	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDA PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	94.500,00
2016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE	UN - UNIDADE	2,00	200,00
2089	APOIO E FOMENTO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	APOIO E FOMENTO A ENTIDADES EDUC	R\$ - REAL	1,00	1.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>105.700,00</b>

**PROGRAMA:** 0060 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO DO ALUNO MATRICULADO NAS CRECHES.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - PMPROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	100.000,00
1086	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2343	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFAN ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	27.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>128.000,00</b>

**PROGRAMA:** 0061 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: OFERECER MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE E SAUDAVEL PARA TODOS OS ESTUDANTES.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS PARA MERENDA ESCOLAR - PME	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS	UN - UNIDADE	2,00	783.088,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>783.088,00</b>

**PROGRAMA:** 0074 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO: MELHORAR A EDUCAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1427	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROJETO	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS P	GRUPO	1,00	45.000,00
2344	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFAN ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>46.000,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>1.303.788,00</b>

**UNIDADE:** 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

<b>PROGRAMA:</b> 0073 TRANSPORTE ESCOLAR					
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.					
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES MUNICIPAIS					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1220	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TR	M² - METRO QUADRA	1,00	45.000,00
2015	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRA	UN - UNIDADE	11,00	2.828.940,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>					
<b>1.143,00</b>					
<b>34.174.761,53</b>					

**ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA:** 0012 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: PROMOVER INSTRUMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS NA TOMADA DE DECISÕES, NA VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, CONTROLE SOCIAL, NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS IMPLANTADAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1170	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA GE	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2038	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	18,00	3.399.673,00
2135	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CO	UN - UNIDADE	3,00	1.365,00
2342	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CEN	R\$ - REAL	16,00	155.321,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					
<b>38,00</b>					
<b>3.557.359,00</b>					

**PROGRAMA:** 0062 ATENÇÃO BÁSICA  
 OBJETIVO: FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1169	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA AT	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2112	ATIVIDADE	REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICA DE S	UN - UNIDADE	2,00	1.110,00
2113	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	UN - UNIDADE	4,00	3.100,00
2114	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES CO	UN - UNIDADE	9,00	1.448.881,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE B	R\$ - REAL	7,00	386.716,00
2115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE B	R\$ - REAL	7,00	386.716,00
2140	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE D	UN - UNIDADE	21,00	3.819.558,12
2141	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO PÓLO BASE SAÚDE IN	R\$ - REAL	3,00	2.100,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>5.662.465,12</b>

**PROGRAMA:** 0064 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: FINANCIAMENTO DE AÇÕES PARA A ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1033	PROJETO	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTUR	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
1092	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA MÊ	UN - UNIDADE	1,00	25.000,00
1137	PROJETO	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CE	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
2145	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROGR	UN - UNIDADE	12,00	2.077.409,68
2146	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNI	UN - UNIDADE	8,00	1.527.801,00
2147	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A REA	UN - UNIDADE	9,00	1.179.576,00
2148	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSP	R\$ - REAL	22,00	18.510.174,00
2149	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATEN	UN - UNIDADE	13,00	1.327.175,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>24.649.135,68</b>

**PROGRAMA:** 0065 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1135	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VI	UN - UNIDADE	1,00	2.000,00
1430	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA VI	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
2150	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIG	R\$ - REAL	12,00	386.307,92
2151	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIG	UN - UNIDADE	19,00	728.004,00
2152	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SALA DE VACINA MUN	R\$ - REAL	10,00	703.301,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>1.820.612,92</b>

**PROGRAMA:** 0066 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

OBJETIVO: DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DE REFERÊNCIA NACIONAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA

ATENÇÃO BÁSICA.



**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1429	PROJETO	AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA FA	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
2118	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA M	R\$ - REAL	6,00	514.479,36
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>					

**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

**UNIDADE:** 001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2011	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENC COM SEC MUNICIP	UN - UNIDADE	12,00	1.572.946,91
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					

**PROGRAMA:** 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO

AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1093	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
1432	PROJETO	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DO EMPRE	GRUPO	4,00	2.000,00
1439	PROJETO	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FEIRA DO P	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
2092	ATIVIDADE	APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS, EVE	UN - UNIDADE	5,00	1.353.700,00
2337	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO NÚCLEO	R\$ - REAL	5,00	5.400,00
2339	ATIVIDADE	CONCERTO DE VEÍCULOS-MÁQUINAS, M	R\$ - REAL	15,00	1.905.752,83
2345	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PAR	R\$ - REAL	2,00	10.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					

**UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

<b>PROGRAMA:</b> 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1444 ESTRUTURAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	1,00	45.557,73
2348 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEIO	R\$ - REAL	9,00	398.412,04
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>443.969,77</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>443.969,77</b>

<b>UNIDADE:</b> 004 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS					
<b>PROGRAMA:</b> 0020 CIDADE LIMPA					
OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1443 ESTRUTURAÇÃO DA LIMPEZA URBANA	PROJETO	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DM - DECÍMETRO	1,00	837.704,31
2356 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE	OUTROS PRODUTOS	UN - UNIDADE	15,00	2.563.465,91
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>3.401.170,22</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>3.401.170,22</b>

<b>UNIDADE:</b> 005 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS					
<b>PROGRAMA:</b> 0005 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO PRODUTOR RURAL, INTEGRANDO PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2359 APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	ATIVIDADE	APOIO ADMINISTRATIVO	UN - UNIDADE	384.000,00	384.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>384.000,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>384.000,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>					<b>9.080.939,73</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

<b>UNIDADE:</b> 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
<b>PROGRAMA:</b> 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1094 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	45.557,73
2008 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	12,00	2.890.262,30
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>2.935.820,03</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>2.935.820,03</b>

<b>UNIDADE:</b> 002 FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
<b>PROGRAMA:</b> 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2329 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FISC	R\$ - REAL	15,00	1.098.866,57
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>1.098.866,57</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>1.098.866,57</b>

<b>UNIDADE:</b> 003 ENCARGOS ESPECIAIS					
<b>PROGRAMA:</b> 0023 ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO: PROPORCIONAR A GARANTIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM DÍVIDAS DE PARCELAMENTO E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS.					
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E BANCOS.					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
9001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E P	OPERAÇÕES ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E P	GRUPO	2.004.993,77	2.742.492,77
9002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	GRUPO	1,00	973.010,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>					<b>3.715.502,77</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>					<b>3.715.502,77</b>

<b>UNIDADE:</b> 004 DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
<b>PROGRAMA:</b> 0620 CIDADE LIMPA					
OBJETIVO: PROPORCIONAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS.					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1079	PROJETO	EXPANSÃO DE REDE DE FORNECIMENTO	M - METRO	1,00	750.000,00
1334	PROJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQ	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
2052	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPART	UN - UNIDADE	10,00	1.383.327,00
2335	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SANEAM	R\$ - REAL	6,00	196.869,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>18,00</b>	<b>2.340.196,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>18,00</b>	<b>2.340.196,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>				<b>2.005.040,77</b>	<b>10.090.385,37</b>

**ÓRGÃO:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2328	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SECR	R\$ - REAL	14,00	228.608,56
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>14,00</b>	<b>228.608,56</b>

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2358	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DA MULHER	UN - UNIDADE	7,00	125.086,74
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>7,00</b>	<b>125.086,74</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>21,00</b>	<b>353.695,30</b>

**UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1183	CONSTRUÇÃO. AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO			
			M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	1.000,00
2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	ATIVIDADE			
			UN - UNIDADE	14,00	1.184.392,24
2049	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	ATIVIDADE			
			R\$ - REAL	1,00	50.000,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>16,00</b>	<b>1.235.392,24</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>16,00</b>	<b>1.235.392,24</b>

**UNIDADE:** 003 ATENÇÃO À PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGUANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	ATIVIDADE			
			UN - UNIDADE	3,00	1.200,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>3,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>3,00</b>	<b>1.200,00</b>

**UNIDADE:** 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGUANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	ATIVIDADE			
			UN - UNIDADE	22,00	1.154.148,26
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>22,00</b>	<b>1.154.148,26</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>22,00</b>	<b>1.154.148,26</b>

**UNIDADE:** 005 CONSELHO TUTELAR

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGUANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2047	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSEL	UN - UNIDADE	8,00	329.453,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8,00	329.453,58
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				8,00	329.453,58

**UNIDADE:** 006 ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE

**PROGRAMA:** 0013 UM NOVO OLHAR

OBJETIVO: CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E/OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS. INTEGRAR MECANISMOS DE PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2041	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TER	UN - UNIDADE	10,00	186.550,34
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10,00	186.550,34
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10,00	186.550,34

**UNIDADE:** 007 HABITAÇÃO SOCIAL

**PROGRAMA:** 0014 HABITAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: FOMENTAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS, ATRAVÉS DE PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1050	PROJETO	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	9.297,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	9.297,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1,00	9.297,50

**UNIDADE:** 008 FOMENTO AO TRABALHO

**PROGRAMA:** 0015 FOMENTO AO TRABALHO

OBJETIVO: GARANTIR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SINTONIZADAS COM AS DEMANDAS DO MERCADO E COM AS VOCAÇÕES ECONÔMICAS REGIONAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

2346	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SINE	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO SINE	R\$ - REAL	7,00	174.372,00
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>	<b>7,00</b>	<b>7,00</b>	<b>174.372,00</b>
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>	<b>7,00</b>	<b>7,00</b>	<b>174.372,00</b>
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>	<b>88,00</b>	<b>88,00</b>	<b>3.444.109,22</b>

**ÓRGÃO:** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**UNIDADE:** 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

**PROGRAMA:** 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO:** EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1440	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	1,00	9.297,50
2326	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	R\$ - REAL	10,00	371.264,89
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>	<b>11,00</b>	<b>380.562,39</b>

**PROGRAMA:** 0049 FOMENTO AO TURISMO

**OBJETIVO:** INCENTIVAR E PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1441	PROJETO	OBRA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	M - METRO	2,00	15.797,50
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>	<b>2,00</b>	<b>15.797,50</b>
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>	<b>13,00</b>	<b>396.359,89</b>

**UNIDADE:** 003 ESPORTES E LAZER

**PROGRAMA:** 0011 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

**OBJETIVO:** ASSEGURAR E PROPORCIONAR A VALORIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA.

**PÚBLICO ALVO:** POPULAÇÃO EM GERAL

<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1120	PROJETO	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE IN	M <sup>2</sup> - METRO QUADRA	1,00	9.297,50
2105	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ESP	UN - UNIDADE	15,00	692.542,39
2327	ATIVIDADE	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARCERIAS	R\$ - REAL	4,00	35.914,24
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>	<b>20,00</b>	<b>737.754,13</b>
			<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>	<b>20,00</b>	<b>737.754,13</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		33,00	1.134.114,02
<b>ÓRGÃO:</b> 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA					
<b>UNIDADE:</b> 001 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
<b>PROGRAMA:</b> 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: EXECUTAR AS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PLANOS OU PROGRAMAS DE GOVERNO E A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2162	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC	UN - UNIDADE	4,00	130.437,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>4,00</b>	<b>130.437,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>4,00</b>	<b>130.437,00</b>
<b>UNIDADE:</b> 002 TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b> 0049 FOMENTO AO TURISMO					
OBJETIVO: INCENTIVAR E PROMOVER O TURISMO NO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TURISMO	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TUR	UN - UNIDADE	11,00	261.146,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>11,00</b>	<b>261.146,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>11,00</b>	<b>261.146,00</b>
<b>UNIDADE:</b> 004 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
<b>PROGRAMA:</b> 0010 DIFUSÃO CULTURAL					
OBJETIVO: ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL E DIVULGAÇÃO DA CULTURA.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	M² - METRO QUADRA	1,00	10.000,00
1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CULTURA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMA	UN - UNIDADE	1,00	1.000,00
2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DIFUS	UN - UNIDADE	17,00	425.918,00
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>				<b>19,00</b>	<b>436.918,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>				<b>19,00</b>	<b>436.918,00</b>
<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>				<b>34,00</b>	<b>828.501,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**

RUA CURITIBA, Nº 1080, CENTRO, BRASNOORTE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024**

**ÓRGÃO:** 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

**UNIDADE:** 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

**PROGRAMA:** 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS PASSIVOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	1,00	700.000,00
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA</b>		<b>1,00</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE</b>		<b>1,00</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO</b>		<b>1,00</b>	<b>700.000,00</b>
		<b>TOTAL DE META FINANCEIRA</b>		<b>7.460.642,87</b>	<b>1.27.288.082,17</b>